

Curso: _____

Ciclo de Formação: ____ / ____



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA

ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Regulamento da
Formação Contexto Trabalho

(Nos termos do artigo 18º da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto)

O/A Coordenador/a de Curso

Data ___ / ___ / ____

A Direção da delegação

O/A Presidente da Direção Pedagógica

Data ___ / ___ / ____

Co-financiada por



Lisb@20²⁰



EDUCAÇÃO

PP.129_V1

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT)

I – ASPETOS GERAIS

1 –ENQUADRAMENTO NORMATIVO

A Componente de Formação em Contexto de Trabalho (FCT) integrada no plano curricular dos Cursos Profissionais consta na matriz curricular-base para os Cursos Profissionais no anexo VIII do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho. Por seu lado, a Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, estabelece os princípios orientadores da Organização e desenvolvimento da componente de formação em contexto de trabalho e define as Responsabilidades dos seus intervenientes.

2 –OBJETIVOS

A FCT consiste no desenvolvimento e aplicação dos saberes, atitudes e competências adquiridas em contexto escolar e laboral.

Os objetivos da FCT são:

- Integrar o/a aluno/a na Entidade Acolhedora, promovendo o conhecimento do seu funcionamento, dos hábitos sociais do trabalho, a autonomia, o trabalho em equipa, o sentido de responsabilidade e o profissionalismo;
- Promover a capacidade de diagnosticar, caracterizar, analisar e resolver situações diversificadas;
- Exercitar técnicas de expressão oral e escrita;
- Adquirir e/ou desenvolver e aplicar as competências adquiridas durante o curso relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso;
- Promover a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.

3 - ESTRUTURAS DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. Equipa Técnica de Coordenação

Para a organização, acompanhamento e avaliação da FCT é constituída, por decisão da Direção da delegação, uma Equipa Técnica de Coordenação, que integra os seguintes elementos:

- Coordenador/a de Curso;
- Orientador/a Educativo/a de Turma;
- Professores/as orientadores/as;

Com as seguintes funções:

- Participar na organização do processo da FCT;
- Participar na organização administrativo/pedagógico da FCT.

3.2. Coordenador/a de Curso

Compete-lhe:

- Assegurar a articulação entre a Escola, as Entidades Acolhedoras e o/a Aluno/a durante o período de Formação em Contexto de Trabalho;
- Elaborar os Planos de FCT, conjugando a vocação dos/as alunos/as, as necessidades das Entidades Acolhedoras e as exigências da Escola;
- Disponibilizar todos os elementos constituintes do processo de FCT às diferentes partes envolvidas, assegurando a gestão global de ambas;
- Propor à Direção da delegação os/as Professores/as Orientadores/as para cada aluno/a.
- Propor os critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento.

3.3. Orientador/a Educativo/a de Turma

- Promover a articulação com as famílias;
- Participar no processo de Avaliação.

3.4. Professores/as orientadores/as

A designação do/a professor/a orientador da FCT tem como critério primordial os/as professores/as da área técnica e /ou com ligação ao tecido empresarial.

Para cada aluno/a será designado/a um/a Professor/a Orientador/a a quem compete:

- Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o coordenador de curso e, quando for o caso, com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, bem como com os restantes professores e formadores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
- Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos duas vezes por período de FCT, aos locais em que a mesma se realiza;
- Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
- Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT.

3.5. Tutor/a da Entidade Acolhedora

Ao/À Tutor/a da Entidade Acolhedora compete:

- Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do aluno;
- Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;



- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
- Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

O/A Tutor/a será designado/a pela Direção da Entidade Acolhedora.

4 – DEVERES DOS/AS ALUNOS/AS

Compete aos/às Alunos/as:

- Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado;
- Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- Ser assíduo e pontual;
- Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

II – ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FCT

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A carga horária da FCT é de 600 horas, geridas pela Escola.
- 1.2. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária as sete horas. Caso esta duração seja excedida o protocolo enquadrador e o plano de trabalho individual devem mencionar expressamente os fundamentos da duração estipulada.
- 1.3. A FCT deve ser estruturante do futuro profissional do/a aluno/a e consiste na realização de um conjunto de atividades profissionais, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo/a aluno/a.
- 1.4. A FCT realiza-se em contexto real de trabalho em Empresas ou outras Instituições.

- 1.5. Durante o desenvolvimento da componente de formação em contexto de trabalho (FCT) os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

2 – PLANO PARA A REALIZAÇÃO DA FCT

- 2.1 Para a realização da FCT será celebrado um protocolo enquadrador entre a Escola e as Entidades de Acolhimento (modelo anexo).
- 2.2 O Projeto a desenvolver pelo/a aluno/a ou equipa de alunos/as será objeto de um *Plano de Organização e Desenvolvimento da FCT* a elaborar com a participação das partes envolvidas – Escola, Aluno/a e Entidade Acolhedora de acordo com o modelo anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.
- 2.3 O Plano será assinado pelo/a Professor/a Orientador/a da Escola, pelo/a representante da Entidade de Acolhimento, pelo/a Aluno/a e ainda pelo/a Encarregado/a de Educação, caso o/a Aluno/a seja menor de idade.
- 2.4 As competências essenciais a desenvolver pelos/as alunos/as são as seguintes:

Competências Transversais

Assiduidade
Pontualidade
Espírito de Equipa
Empenho no Trabalho
Saber Ser / Saber Estar
Autonomia
Gestão de Tempo e Cumprimento dos Prazos
Espírito Crítico
Comunicação
Criatividade e Inovação

Competências Específicas

Aplicação dos Saberes e Competências Adquiridos
Adequação das Técnicas às Finalidades Específicas
Qualidade e Rigor Técnico

3 – DESENVOLVIMENTO DA FCT

A FCT desenvolve-se em conformidade com o estabelecido no Projeto Curricular de Curso (PCC), estruturando-se nas seguintes etapas:

Ano Curricular	Etapa	Descrição	Nº de Horas

Para cada etapa da FCT existirá um Plano de Organização e Desenvolvimento.

(Descrição sumária)

O/A aluno/a será acompanhado/a pelo/a Tutor/a, designado/a pela Entidade Acolhedora e pelo/a Professor/a Orientador/a, designado/a pela Escola.

Durante o período de FCT, o/a aluno/a preencherá o “Registo semanal de atividades”, que será a base para a construção do Relatório Final.

No final de cada etapa da FCT, o/a aluno/a elabora um relatório crítico, refletindo a análise do percurso pessoal durante a FCT, considerando as dificuldades e obstáculos e as principais aprendizagens efetuadas.

Os Relatórios devem respeitar a linha gráfica da Escola, devendo constar na capa o nome da Escola e da Delegação, nome do/a aluno/a, o ano letivo e o nome do/a Professor/a Orientador/a.

No 11.º ano, o relatório deve conter entre _____ e _____ páginas.
No 12.º ano o relatório deve conter entre _____ e _____ páginas.

4 - AVALIAÇÃO DA FCT

A avaliação da FCT tem uma dimensão contínua e formativa e uma dimensão sumativa e incide sobre as competências transversais e específicas referidas no ponto 2.4 e tem uma componente de auto e hetero avaliação.

4.1. Modalidades e instrumentos de Avaliação

4.1.1 Avaliação contínua formativa

É efetuada durante a FCT e formalizada através de uma ficha própria em momentos determinados. Nela participarão o/a Aluno/a, o/a Tutor/a da Empresa e o/a Professor/a Orientador/a, identificando as dificuldades do/a aluno/a e definindo intervenções e estratégias para a sua superação. Esta avaliação é notada com as designações de Muito Bom, Bom, Satisfaz e Insatisfaz.

4.1.2. Avaliação sumativa

A classificação é atribuída pelo/a Professor/a Orientador/a, ouvido o/a tutor/a e o/a OET, tendo como base as competências transversais e específicas formalizadas em ficha de avaliação própria, numa escala de 0 a 20.

Os instrumentos a ter em conta na avaliação sumativa são: o relatório de acompanhamento elaborado pelo/a Professor/a Orientador/a, o documento relativo às avaliações intermédias e o Relatório de FCT do/a Aluno/a.

A classificação é proposta pelo/a Professor/a Orientador/a e deliberada pelo Conselho de Turma.

4.2. Momentos e registos da Avaliação

A avaliação contínua e formativa tem lugar ao longo da realização da FCT.

A Avaliação sumativa ocorre no final de cada etapa da FCT.

O registo da avaliação é feito em formulário próprio.

4.3. A classificação final da FCT corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, de todas as etapas.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.